



Município de Chaves
ESTADO DO PARÁ

— PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES —

— Poder Executivo —

LEI Nº024 /90 - DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Extingue o SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CHAVES - PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, F a ç o saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

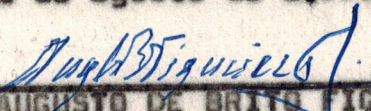
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Chaves - PA, autorizado a proceder a extinção do SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - S.M.E.R. de Chaves - PA, criado através da Lei Municipal nº 18, de 02 de julho de 1.949.

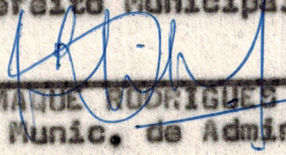
§ Único - A Extinção de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se em virtude do fim das transferências de verbas realizadas pelo Governo da União através do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gasosos.

Art. 2º - O Quadro de pessoal pertencente ao "S.M.E.R." fica, automaticamente reincorporado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaves.

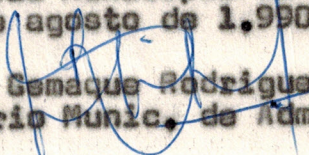
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990, revoga das as disposições em contrário.

Palácio Municipal Intendente Amancio José Espíndola-Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves-PA., 31 de agosto de 1.990.


AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal


JOAQUIM GEMAQUE RODRIGUES DA SILVA
Secretário Munic. de Administração

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA,
Secretaria Municipal de Administração,
em 31 de agosto de 1.990.


Joaquim Gemaque Rodrigues da Silva
Secretário Munic. de Administração